



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 5100000061.002363/2025-90

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as exigências técnicas e legais para contratações na modalidade empreitada por preço unitário, declaramos que a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada na formação do orçamento estimado da presente licitação, foi elaborada com base em critérios técnicos adequados, respeitando as diretrizes de economicidade, razoabilidade e eficiência estabelecidas pelos órgãos de controle.

A estrutura da composição do BDI inclui os seguintes elementos: Administração central;

Seguro e Garantia;

Risco;

Despesas Financeiras; Lucro;

Impostos;

Com base nas diretrizes estabelecidas pelo Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, fora realizada a adoção do 1º quartil para a composição de orçamentos de obras públicas de construção de edifícios, sendo adotado o 2º quartil para a administração central para que se atingisse a alíquota mínima do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para a composição de orçamentos de obras públicas de construção de edifícios visando assegurar maior eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da razoabilidade, legalidade e interesse público.

O percentual global estimado do BDI, resultante desta composição, é de 20,35% de Bonito, 20,50% para o município de São José da Coroa Grande e 20,99% para os Municípios de Amaraji e Ribeirão. A estrutura detalhada encontra-se apresentada em planilha própria anexa.

No volume de orçamentos temos a composição de BDI diferenciada. Para o mero fornecimento de materiais e equipamentos, onde utilizamos o 2º quartil do BDI de fornecimento do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário, não incidindo o ISS. Sendo assim, o BDI diferenciado é de 15,28%

Firmamos a presente declaração para os devidos fins legais e administrativos.

Marcelo Rodrigo Costa Guimarães - PE16011168

Orçamentista

Recife, da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGO COSTA GUIMARAES**, em 13/10/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74224757** e o código CRC **6C068FE8**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: